

Nº do documento:	00047/2018	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	2351856 - HELTON FIGUEIRA SANTOS		
Data da criação:	17/12/2018 17:28:18		
Código de Autenticação:	91789B6633042533-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Senhor Presidente e demais membros do Conselho:

Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO contra decisão de 1ª instância que indeferiu pedido de REVISÃO de lançamento de ITBI relativo a imóvel (Inscrição Municipal nº 140.953-1) situado na Rua Presidente Pedreira nº 38, apartamento 1.004 Ingá, Niterói. O valor venal informado foi de R\$ 260.000,00.

No lançamento tributário, a autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela definida no montante de R\$ 320.000,00.

Inconformado, o contribuinte impugnou o lançamento, solicitando a revisão do valor venal do imóvel. A revisão de lançamento foi efetuada, tendo sido realizada vistoria na unidade, como determina o art. 48, § 2º da lei nº 2.597/08. Com base nas informações ali coletadas, e de nova pesquisa de mercado, chegou-se ao valor médio de R\$ 320.000,00 para um imóvel com idênticas características, igual ao da primeira avaliação.

Face à nova decisão, decidiu o contribuinte apresentar recurso voluntário (folha 27), informando ainda o pagamento da guia nº SMF/15023550/2017, relativa ao ITBI (folha 35), no valor de R\$ 6.400,00.

É o relatório.

De acordo com o artigo 156, I do CTN (Código Tributário Nacional) o pagamento é considerado forma de extinção do crédito tributário. Por sua vez, a extinção do crédito determina o encerramento do litígio tributário, nos termos do Decreto nº 10.487/09, então em vigor:

art. 42. Encerra-se o litígio com:

III- a extinção do crédito.

Desta forma, o recurso voluntário perdeu seu objeto; caso entenda indevido o valor recolhido, poderá o contribuinte ingressar com pedido de repetição de indébito, conforme preceitua o art. 165, I do CTN.

Por este motivo, é o parecer pelo não conhecimento do recurso voluntário.

Documento assinado em 17/12/2018 17:28:18 por HELTON FIGUEIRA SANTOS - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2351856

Nº do documento:	00006/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	RELATOR		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	13/01/2019 21:14:54		
Código de Autenticação:	27123623D625CB8F-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Ao

Conselheiro, Sr. Celio de Moraes Marques para relatar.

FCCN, em 10 de janeiro de 2019

Documento assinado em 22/01/2019 19:19:53 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2326833



Conselho de Contribuintes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
030/029581/2017			

Matéria: RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrentes: NICOLAS ARCHILIA DANIEL

Recorrida: FCEA- COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E ANÁLISE - ITBI

EMENTA: ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONTRA INDEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO – INTELIGÊNCIA DO ART. 151, I, DA LEI 5172/66(CTN) COMBINADO COM O ART. 42 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10487/09 – PERDA DO OBJETO – MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO PELA FAZENDA MUNICIPAL - CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Chega o presente a este E. Conselho em razão de Recurso Voluntário em face da decisão do Sr. Coordenador de Estudos e Análise Tributária – FCEA, que julgou parcialmente procedente a impugnação o pedido de Revisão de Lançamento referente ao ITBI do imóvel localizado na Rua Presidente Pedreira, 38/1004, bloco 1, Ingá, averbado nesta Secretaria sob o nº 140953-1.

O valor inicialmente declarado pelo Recorrente em face da negociação do imóvel perfaz-se em R\$ 260.000,00. A Fazenda Municipal discordando do valor declarado, com base no art. 53 do Código Tributário Municipal arbitrou a base de cálculo, chegando ao quantum de R\$ 320.000,00.

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS	PROCNIT
030/029581/2017			Processo: 030/0029581/2017 Fls: 41	

Inicialmente, o Contribuinte solicitara a revisão do valor venal arbitrado, alegando, em resumo, que ***“a avaliação reporta-se a períodos anteriores à crise econômica.”***

Anexa pareceres de anúncios de corretoras credenciadas relatando ter havido nos últimos anos uma depreciação de 30% do valor dos imóveis no Município de Niterói.

Está em anexo também cópia da escritura do imóvel onde consta o valor da transação imobiliária. Ao final alega que, pela exiguidade de tempo para que não perdesse a validade das certidões expedidas, teve que quitar o ITBI pelo valor arbitrado pela Fazenda.

Chamada ao processo o FCIT determina a elaboração de Laudo de Vistoria, realizado pelo Assistente técnico Evaldo Carvalho Felinto da Silva, anexando fotos e a descrição das características do imóvel. Ressalte-se a informação acostada ao laudo de que o “imóvel próximo à comunidade do Morro do Palácio”.

O Coordenador de Estudos e Análise Tributária, nos termos do parecer do FCIT julga Improcedente o pedido mantendo o valor arbitrado pela Fazenda Municipal.

Irresignada com a decisão, o Contribuinte recorre a este Conselho, reiterando os argumentos apresentados na impugnação e acrescentando, em resumo, que foi pago pelo imóvel o valor de R\$ 260.000,00.

Manifestação do Representante da Fazenda vislumbra pela manutenção do IMPROVIMENTO ao Recurso Voluntário. É o Relatório.

Passo oferecer meu voto.

O Recorrente sustenta já ter feito o pagamento do tributo face ao exíguo prazo de validade das certidões expedidas para transferência da propriedade do imóvel. O Art. 156, I do CTN (Código Tributário Nacional) considera o pagamento como forma extintiva do crédito tributário e é importante ressaltar que em consequência desse fato, não há razão de se prosseguir com o processo administrativo em questão, ensejando a declaração de extinção processo em trâmite.

Nessa toada o art. 42 do Decreto 10487/09 assevera:

Art. 42. Encerra-se o litígio com:

.....

III- a extinção do crédito

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
030/029581/2017			

PROCNIT
Processo: 030/0029581/2017
Fls. 42

O reconhecimento do débito pelo pagamento à vista configura fato novo que implica em ausência de interesse recursal pela perda do objeto,

Diante de todo o exposto, conclui-se que o fato de o contribuinte ter apresentado impugnação e efetuado o pagamento do débito posteriormente não afasta a incidência da causa extintiva, expressamente prevista no art. 156, inciso I, do Código Tributário Nacional. Se o Recorrente desejasse continuar a discutir o valor devido na esfera administrativa, a fim de evitar a incidência dos encargos moratórios decorrentes do crédito tributário constituído, deveria ter efetuado o depósito do seu montante integral. O pagamento extingue o crédito tributário, não havendo razão de se prosseguir com o processo administrativo.

Com todo o exposto acima, pugno pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do Recurso Voluntário com a consequente manutenção da decisão exarada em 1ª Instância.

É o meu voto.

Niterói, 20/02/2019

Célio de Moraes Marques – FT-MAT.235015-5/Relator

Nº do documento:	00019/2019	Tipo do documento:	CERTIFICADO
Descrição:	CERTIFICADO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/03/2019 15:10:11		
Código de Autenticação:	42E3A2335ED0B06A-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**PROCESSO Nº. 030/029581/2017
21/02/2019**

DATA: -

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

**1104º SESSÃO
21/02/2019**

HORA: - 21/02/2019

DATA: -

PRESIDENTE: - PAULO CESAR SOARES GOMES

CONSELHEIROS PRESENTES

1. MARCIO MATEUS MACEDO
2. ALCÍDIO HAYDT SOUZA
3. CELIO DE MORAES MARQUES

Documento assinado em 07/03/2019 15:33:59 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00044/2019	Tipo do documento:	ACÓRDÃO
Descrição:	ACÓRDÃO 2342/2019		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/03/2019 15:19:32		
Código de Autenticação:	F8528E96C12CF1F5-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCCN - PAULO GOMES

ATA DA 1104ª Sessão Ordinária

DATA: 21/02/2019

DECISÕES PROFERIDAS

Processo: - 030/029581/2017 - SR. NICOLAS ARCHILIA DANIEL

RECORRENTE: - Sr. Nicolas Archilia Daniel

RECORRIDO: - Fazenda Pública Municipal

RELATOR: - Celio de Moraes Marques

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário, por perda de objeto, tendo em vista o reconhecimento do crédito pelo Contribuinte, através de pagamento do mesmo.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº.2342/2019

"ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONTRA INDEFERIMENTO EM 1º INSTÂNCIA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 151, I, DA LEI 5172/66 (CTN) COMBINADO COM O ART. 42 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10487/09 - PERDA DO OBJETO - MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO PELA FAZENDA MUNICIPAL - CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO."

FCCN, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Documento assinado em 07/03/2019 18:21:16 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2326833

Nº do documento:	00031/2019	Tipo do documento:	OFÍCIO DAS DECISÕES
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/03/2019 15:26:47		
Código de Autenticação:	9976EA0E5F334B4B-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCCN - PAULO GOMES

RECURSO: - 030/029581/2017 - SR. NICOLAS ARCHILIAI DANIEL

RECURSO VOLUNTÁRIO

MATÉRIA: - ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Senhor secretário,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário com a consequente manutenção da decisão exarada em Primeira Instância.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art.86, inciso II da Lei n° 3368/2018.

FCCN, em 21 de fevereiro de 2019

Documento assinado em 07/03/2019 18:21:17 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2326833

Nº do documento:	00045/2019	Tipo do documento:	ACÓRDÃO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/03/2019 15:32:55		
Código de Autenticação:	B0AC95040E9B71BE-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCCN - PAULO GOMES

Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão nº 2342/2019: - ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONTRA INDEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 151, I DA LEI 5172/6 (CTN) COMBINADO COM O ART. 42 DO DECRETO Nº 10487/09 - PERDA DO OBJETO - MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO PELA FAZENDA MUNICIPAL - CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

FCCN em 21 de fevereiro de 2019

Documento assinado em 07/03/2019 18:21:18 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2326833

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019



PREFEITURA NITERÓI

Publicado D.O. de 13/03/19

em 13/03/19

FCAD MHSarias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13.203/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e os preceitos do artigo 8º, parágrafo 3º da lei 1.259, de 04 de janeiro de 1994;

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido por antiguidade, para o cargo de Procurador de 1ª Categoria, a contar de julho 2012, o Procurador José Antônio Ferreira da Costa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 12 DE MARÇO DE 2019.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Despachos do Prefeito

Processo 180/158/2019 - Autorizo

Corrigenda

Na Portaria nº405/2019 publicada em 08/03/2019, onde se lê: a contar de 15/01/2019, leia-se: a contar de 01/02/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2019, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 007/2019/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR POR ITEM ESTIMADO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CAMINHÃO FORD F 350 E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS (CESTO-AÉREO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO - SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/000854/2019 - PORTARIA Nº 096/2019 - Designa ROSÂNGELA CORÔA ALVES para atuar como secretária da referida Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho Do Presidente do FCCN

30/11870/18 - ANTONIO PAULO ALVES GOMES.

"ACÓRDÃO Nº 2333/2019: - ITBI - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO."

30/12052/18 - PAULO FABIANE LEITE.

"ACÓRDÃO Nº 2341/2019 - ITBI - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO."

30/29581/17 - NICOLAS ARCHILIA DANIEL.

"ACÓRDÃO Nº 2342/2019: - ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONTRA INDEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 151, I DA LEI 5172/6 (CTN) COMBINADO COM O ART. 42 DO DECRETO Nº 10487/09 - PERDA DO OBJETO - MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO PELA FAZENDA MUNICIPAL - CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO."

30/24297/17 - DANIEL DE SOUZA ROCHA.

"ACÓRDÃO Nº 2343/2019: - ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO - RECURSO DE OFÍCIO CONTRA DEFERIMENTO PARCIAL CONCEDIDO EM 1ª INSTÂNCIA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 151, I DA LEI 5172/66 COMBINADO COM O ART. 42 DO DECRETO MUNICIPAL 10487/09 - PERDA DO OBJETO - IMPROVIMENTO AO RECURSO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 17/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa J. MATERIAL ELETRICO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de material elétrico. VALOR: R\$2.264,20. Proc. nº 040/000125/2019. DATA: 12/02/2019.

Nº do documento:	00705/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	10/04/2019 13:19:34		
Código de Autenticação:	7405FED9785F2365-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

À
FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 13 de março do corrente exercício, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II da Lei nº. 3368/2018.

FCCN, em 10 de abril de 2019

Documento assinado em 10/04/2019 13:19:34 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00090/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	1982 - FRANCIS ELIAS DA SILVA		
Data da criação:	26/04/2019 16:02:06		
Código de Autenticação:	91ECEE29BFED21A-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

À FSJU,

Para análise e parecer.

Documento assinado em 26/04/2019 16:02:06 por FRANCIS ELIAS DA SILVA - ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO / MAT: 1982